



DECRETO Nº 050, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Maria da Conceição Oliveira;
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DIMITIR, por abandono de cargo, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 464, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de abril de 2012.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Maria de Fátima Barreto de Sousa;
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DIMITIR, por abandono de cargo, MARIA DE FÁTIMA BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 131, cargo de Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de março de 2010.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Nilton Fernando Rodrigues Alvarenga;
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DIMITIR, por abandono de cargo, NILTON FERNANDO RODRIGUES ALVARENGA, matrícula nº 643, cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de fevereiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 053, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Ronyval Alves de Carvalho;
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

RESOLVE

Art. 1º DIMITIR, por abandono de cargo, RONYVAL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 735, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de fevereiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014

 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
 Prefeito Municipal